

Lei nº 485/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte tabela do orçamento vigente:

Código	Designação
1.0	Poder. Legislativo
1.1	Câmara Municipal
01	Manutenção da Câmara Municipal

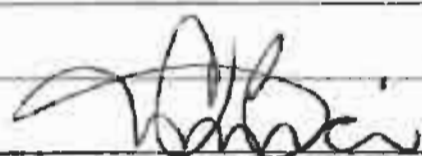
3111.01
Despesa fixa
Participação única, em despesas decorrentes com a presente Lei, sendo as despesas pela "tendência de processo de arrecadação", durante o corrente exercício.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba,
em 29 de junho de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chapecó, em 29 de junho de 1984.



Cleonice Crotti de Lima
Secretária